

RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA	2015/2016	02 a 31/05/2016	01 a 30/11/2016
RENILDA MARIA GUIMARAES FERREIRA	2015/2016	07/01 a 05/02/2016	08/02 a 08/03/2016
ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	2015/2016	07/01 a 05/02/2016	06/02 a 06/03/2016
ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO	2015/2016	11/01 a 09/02/2016	10/02 a 10/03/2016
RODIER BARATA ATAIDE	2015/2016	02 a 31/05/2016	04/07 a 02/08/2016
RODRIGO AQUINO SILVA	2015/2016	04/07 a 02/08/2016	07/11 a 06/12/2016
ROSANA CORDOVIL CORREA DOS SANTOS	2015/2016	07/01 a 05/02/2016	01/02 a 01/03/2016
ROSANA PAES PINTO	2015/2016	01/02 a 01/03/2016	01 a 30/07/2016
ROSANGELA CHAGAS DE NAZARE	2015/2016	11/02 a 11/03/2016	01 a 30/08/2016
ROSANGELA ESTUMANO GONCALVES HARTMANN	2015/2016	01 a 30/10/2016	01 a 30/12/2016
ROSILENE DE FATIMA LOURINHO DOS SANTOS	2015/2016	07/01 a 05/02/2016	20/06 a 19/07/2016
SABRINA MAMEDE NAPOLEAO KALUME	2015/2016	07/01 a 05/02/2016	04/07 a 02/08/2016
SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM	2015/2016	07/01 a 05/02/2016	04/07 a 02/08/2016
SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE	2015/2016	07/01 a 05/02/2016	06/02 a 06/03/2016
SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	2015/2016	01 a 30/03/2016	04/07 a 02/08/2016
SANDRO GARCIA DE CASTRO	2015/2016	01 a 30/04/2016	01 a 30/09/2016
SANDRO RAMOS CHERMONT	2015/2016	03/03 a 01/04/2016	12/09 a 11/10/2016
SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO	2015/2016	01 a 30/06/2016	01 a 30/07/2016
SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA	2015/2016	08/03 a 06/04/2016	07/04 a 06/05/2016
SILVIA BRANCHES SIMOES	2015/2016	04/04 a 03/05/2016	01 a 30/08/2016
SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILEO	2015/2016	07/01 a 05/02/2016	01 a 30/07/2016
SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES	2015/2016	15/01 a 13/02/2016	01 a 30/07/2016
SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE	2015/2016	08/01 a 06/02/2016	04/07 a 02/08/2016
SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI	2015/2016	07/01 a 05/02/2016	01 a 30/03/2016
SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	2015/2016	07/01 a 05/02/2016	01 a 30/07/2016
SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE	2015/2016	04/07 a 02/08/2016	16/11 a 15/12/2016
SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA	2015/2016	01 a 30/07/2016	03/10 a 01/11/2016
TATIANA FERREIRA GRANHEN	2015/2016	18/01 a 16/02/2016	01 a 30/06/2016
TULIO CHAVES NOVAES	2015/2016	07/03 a 05/04/2016	03/10 a 01/11/2016
VALERIA PORPINO NUNES	2015/2016	07/01 a 05/02/2016	01 a 30/07/2016
VANESSA HERCULANO RIBEIRO	2015/2016	20/07 a 18/08/2016	-
VANIA CAMPOS DE PINHO	2015/2016	01 a 30/03/2016	01 a 30/04/2016
VERA LUCIA ANDERSEN PINHEIRO	2015/2016	01 a 30/06/2016	01 a 30/11/2016
VIVIANA DOS SANTOS COUTO DELAQUIS PEREZ	2015/2016	01 a 30/03/2016	01 a 30/07/2016
VIVIANE LOBATO SOBRAL FRANCO	2015/2016	27/01 a 25/02/2016	04/07 a 02/08/2016
VIVIANE VERAS DE PAULA COUTO	2015/2016	18/07 a 16/08/2016	10/09 a 09/10/2016
VYLLYA COSTA BARRA SERENI	2015/2016	07/01 a 05/02/2016	08/08 a 06/09/2016
WALCY CEZAR DA SILVA RIBEIRO	2015/2016	01 a 30/09/2016	03/10 a 01/11/2016
WILSON GAIA FARIAS	2015/2016	07/01 a 05/02/2016	01 a 30/07/2016
WILSON PINHEIRO BRANDAO	2015/2016	01 a 30/04/2016	03/10 a 01/11/2016
WILTON NERY DOS SANTOS	2015/2016	02 a 31/05/2016	01 a 30/11/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 15 de dezembro de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAIA  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**Protocolo 911991**

#### TORNAR SEM EFEITO

Considerando a perda da validade da proposta apresentada pela empresa VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 07.268.152/0004-61, vinculada à Dispensa de Licitação nº 019/2015-MP/PA, bem como considerando a manifestação do Controle Interno deste Órgão no processo nº. 197/2015-SGJ-TA, TORNO SEM EFEITO o Termo de Ratificação da referida dispensa e suas respectivas publicações.

Belém, 17 de dezembro de 2015.  
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo 912287**

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014/PJSN

O Ministério Público Estadual, representado pela Promotora de Justiça de Santarém Novo, em exercício, Dra. Sabrina Said Daibes de Amorim Sanchez, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução do CNMP, aprovada em 29.02.2012, CONVOCA a comunidade em geral de Santarém Novo para "Audiência Pública", no dia 27.02.2014, no horário de 16h às 18hs, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Santarém Novo, tendo o seguinte REGULAMENTO: 1. Objetivos: coletar informações e elementos técnicos científicos sobre os problemas do Município de Santarém Novo, relacionados às diversas áreas, para subsidiar o Plano de Atuação da Promotoria de Justiça de Santarém Novo - biênio 2014-2015;

2. Procedimento e forma de participação: I- Abertura: a audiência pública será aberta pela Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Sabrina Said Daibes de Amorim Sanchez; II- Em seguida será aberto o espaço para a coleta de informações (orais, escritas e respostas das autoridades e participantes), no tempo de 02 (duas) horas, sendo que as autoridades e pessoas presentes terão direito ao uso da palavra, devendo se cadastrarem até a abertura dos trabalhos, embora possam exercer direito de resposta mesmo não inscritos, no tempo das alegações feitas pela outra parte. Todos os inscritos, dentro do horário programado, pela ordem de inscrição, poderão fazer uso da palavra por 02 (dois) minutos. Também será garantido o direito das pessoas que queiram fazer perguntas, reclamações, denúncias e sugestões por escrito durante os trabalhos, que serão endereçados a presidência da mesa; 3. Exposição e encerramento: após a participação das autoridades e demais presentes, a Promotora de Justiça fará exposição sobre providências e andamento das demandas apresentadas, devendo ser lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de até 5 (cinco) dias após sua realização.

Publique-se no átrio da promotoria de Justiça de Santarém Novo; Encaminha-se ao Prefeito Municipal para afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal; Encaminha-se ao Procurador-Geral de Justiça para fins de conhecimento, providências e publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do Ministério Público do estado do Pará.

Santarém Novo - PA, 19 de fevereiro de 2014.

Sabrina Said Daibes de Amorim Sanchez, Promotora de Justiça de Santarém Novo, em exercício.

**Protocolo 911880**

#### RECOMENDAÇÃO Nº 004/2012-MP/4ªPJ/ATM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, com atuação nesta Comarca de Altamira, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, forte no art. 129 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO, in casu, a RECLAMAÇÃO formulada perante este Órgão Ministerial pela Sra. HILDENE DA SILVA COSTA, RG Nº 24354669-SSP/PA, CPF Nº 437.752.332-53, residente e domiciliada nesta cidade na Travessa Santarém nº 1152, Bairro Bela Vista, solicitando a intervenção do Ministério Público (FICHA DE ATENDIMENTO Nº 022/2012-MP/4ªPJ/ATM), para conseguir matricular, em escola da rede municipal, sua filha DAIANE DA SILVA COSTA, adolescente de 15 (quinze) anos de idade; CONSIDERANDO que, em declarações prestadas perante este Promotor de Justiça, a reclamante relatou que, ao procurar a Direção da E.M.E.F. SANT CLAIR, foi informada que referida escola estava em reforma e que as turmas originárias haviam sido relocadas para a E.M.E.F. GODIN LINS; CONSIDERANDO que, ao procurar a direção da E.M.E.F. GODIN

LINS, a reclamante foi informada de que não havia mais vaga naquela escola, sendo orientada a procurar a SEMEC;

CONSIDERANDO que, além de não ter sido atendida, em seu peito, a reclamante ainda foi desrespeitada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo equivocadamente orientada a procurar uma escola particular para matricular a filha adolescente; CONSIDERANDO que a adolescente é de família humilde, não tendo seus pais condições de pagar uma escola particular sem deixar de prover seu próprio sustento, vez que pessoa pobre na forma da lei;

CONSIDERANDO que a adolescente deve cursar o 9º (nono) ano do ensino fundamental (antiga 8ª série), e que a E.M.E.F. GODIN LINS se constituiu no estabelecimento educacional público municipal apropriado e mais próximo de sua residência, atendendo, assim, as exigências da lei;

CONSIDERANDO que, na tentativa de matricular sua filha adolescente na escola mais próxima de sua casa, a reclamante procurou a Direção da Escola GODIN LINS, e, após esclarecer todo o problema, teve seu pedido denegado;

CONSIDERANDO que o período letivo, relativo ao primeiro semestre do ano de 2012 já iniciou nas escolas deste Município de Altamira e que a estudante DAIANE DA SILVA COSTA não pode continuar sendo prejudicada nem impedida ao acesso à educação e frequentar regularmente as aulas, por omissão do município em se recusar a efetuar a transferência necessária e justa.

CONSIDERANDO que a conduta da Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental GODIN LINS, viola, flagrantemente, os ditames legais vigentes que tratam da proteção integral que Estado (no caso, o município) deve disponibilizar à criança e ao adolescente, bem como ao seu direito inderrogável ao acesso à educação básica obrigatória.

Este Representante do Ministério Público resolve RECOMENDAR: À Ilustrada Senhora Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental GODIN LINS, que, diante do DIREITO LÍQUIDO E CERTO da IMEDIATA matrícula, em uma das turmas do 9º (nono) ano, no horário diurno, da discente DAÍANA DA SILVA COSTA, adolescente de 15 (quinze) anos de idade, por ser aquele estabelecimento de ensino a escola adequada e de localização mais próxima de sua residência da referida estudante, tendo em vista que as aulas já iniciaram, neste primeiro semestre de 2012, evitando, assim, que a aluna venha a sofrer qualquer prejuízo em sua formação educacional, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Acolhida a presente recomendação, seja informado a este Órgão Ministerial, no prazo de 72 (setenta e dois) horas, o número da turma e o turno (matutino/vespertino) em que a infante veio a ser efetivamente matriculada na E.M.E.F. GODIN LINS, para o devido arquivamento da reclamação em testilha, havendo desiderato final, ou o seu prosseguimento nos ulteriores de direito, se for o caso.

Encaminhe-se cópia dessa RECOMENDAÇÃO ao Procurador Geral de Justiça, Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude, à Prefeitura Municipal de Altamira, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, ao Conselho Tutelar e ao Juízo da Infância e Juventude, para conhecimento.

CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Altamira/PA, 14 de março de 2012.

MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça Substituto

Respondendo pelo 4º Cargo de PJ/Altamira

Portaria MP/PGJ

**Protocolo 911883**

#### EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL

Nº 000101-151/2015-MP/PJ/DPP/MA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO, torna pública a conversão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 000101-151/2015-MP/PJ/DPP/MA em INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 088/2015

Data da Instauração: 14/12/2015

Objeto: Apura possíveis irregularidades com relação ao repasse de verbas da Companhia Paraense de Turismo (PARATUR) ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR/PA), no exercício de 2011.

Representantes: PJ de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.

Representados: Companhia Paraense de Turismo - PARATUR.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/PA.

Promotora de Justiça: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotora de Justiça: Elaine Carvalho Castelo Branco.

**Protocolo 911884**